



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**COMUNICADO Nº 001 06 de Março de 2018**

**Dispõe sobre a atualização cadastral e recadastramento dos servidores ativos vinculados ao do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU**

**SIRLEIDE DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das informações cadastrais e do cadastramento dos servidores públicos municipais ativos e de seus dependentes, bem como dos beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ubatuba e de seus dependentes;

**CONSIDERANDO** que a atualização anual da base cadastral permite maior segurança na realização da avaliação atuarial, além de assegurar mais agilidade nos procedimentos de concessão e manutenção dos benefícios;

**COMUNICA:**

**1-** Que a atualização cadastral e o cadastramento, dos servidores públicos municipais ativos e de seus dependentes, vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU deverá ser realizada no exercício de 2018 até o mês de novembro.

**2-** Servidores e seus dependentes para a atualização cadastral deverão encaminhar a ficha de recadastramento ou de cadastramento, com cópia dos seguintes documentos:

a) Do servidor efetivo:

- CTPS (fls. fotografia, qualificação civil, contratos de trabalho e número do PIS/PASEP) ou CNIS, se houver;
- RG e CPF;
- Comprovante de endereço residencial em nome do segurado, ou ascendente ou descendente de primeiro grau (recente);
- Certidão de Nascimento ou de Casamento.

b) Dos dependentes:

- RG e CPF;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento atualizada.



**Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba – IPMU**  
Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

**3–** Em caso do servidor ou beneficiário possuir incapacidade de locomoção de qualquer natureza, o recadastramento ou o cadastramento poderá ser feito mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida e poderes específicos.

**4–** Das considerações finais e penalidades

O IPMU poderá requisitar documentos, certidões ou informações complementares que julgar necessários.

Os casos omissos serão dirimidos no âmbito deste Instituto de Previdência.

**IPMU - Ubatuba, 06 de Março de 2018.**

**Sirleide da Silva**

Presidente do Instituto de Previdência  
Municipal de Ubatuba